

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º 1414

APROVADO

HISTÓRICO

REQUER DOCUMENTOS DO CHEFE DO PODER

EXECUTIVO.

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANDAMENTO:

Nome Proposição: REQUERIMENTO N.º 074/94.

Data/Interstício

Entrada: 13 | 04 | 94

Expediente: 14 | 04 | 94

Com. de Justiça: | |

Com. de Finanças: | |

Com. de Obras: | |

Com. de Educação: | |

Parecer: | |

Prorrogação de Parecer: | |

Ordem do Dia: 14 | 04 | 94

Discussão: 1.º) 14 | 04 | 94

2.º)

Votação: 1.º) 14 | 04 | 94

2.º)

3.º)

Emendas: 1.º)

Art. 2.º)

3.º)

Adiamento: de: | |

Art. a: | |

Vista: de: | |

Art. a: | |

Redação Final: | |

Remessa do 14 | 04 | 94

Autógrafo: | |



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,

REQUERIMENTO N° 074/94.

A comissão de constituição, justiça, redação e serviço público, no uso de suas atribuições legais, REQUER que, após ouvido o plenário, seja encaminhado ao EXMO. Sr. Prefeito Municipal, o que abaixo subssegue:

I - Em decorrência da solicitação para firmar convênio com o Centro Cultural e Social, conforme projeto de lei n° 09/94, solicitamos que seja encaminhado a minuta do contrato a ser firmado com o CCSACC e laudo expedido pela CESAN esclarecendo sobre a possibilidade de instalar o parque de exposição naquele local, sem prejudicar a qualidade da água que abastece a cidade, para que os mesmos possam ser juntados ao citado projeto de Lei.

II - Outras informações que se quiser apresentar.

JUSTIFICATIVA

O requerimento que ora proponos visa atender o disposto no inciso VI do artigo 112 do Regimento Interno, e ao mesmo tempo abastecer esta comissão de informações necessárias para o estudo do referido projeto e consequente



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

mente à sua apreciação.

Certos de que, o presente receberá aprovação
unânime, agradecemos.

JOSE ADMIR FIORESI

Altamiro da Silva
ALTAMIRO DA SILVA

Adelmo Cogo
ADELMO COGO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em 01/04 votação por

DON TEPES

Sala das Sessões, 14/04/1996

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo



Conceição do Castelo-ES, 19 de abril de 1994.

OFICIO PMCC N. 139/94

Do: Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Conceição
do Castelo
Ricardo Mauricio Vieira

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação requerimento N.074/74 de autoria da Comissão de Justica e Redacção, enviado por V. Exa. através oficio N. CMCC-038/94, prestamos os esclarecimentos que nos foram solicitados quanto a preservação ambiental do Rio Castelo na área do Centro Cultural e Social dos Amigos de Conceição do Castelo, tendo em vista a construção do Parque de Exposição Agroindustrial deste município.

Quanto ao laudo técnico da CESAN, em anexo cópia do expediente dirigido aquela empresa, para as providências necessárias.

Quanto a minuta do convênio, embora seu conteúdo já conste da mensagem e do próprio texto do projeto de lei encaminhado a esta Augusta Casa, complementamos as informações com os seguintes tópicos que farão parte do instrumento firmado pelas partes:

a)O CCSACC cedera pelo tempo de 20 (vinte) anos a área necessária para construção do Parque de Exposição Agroindustrial, sem ônus para a PMCC;

b)A PMCC construirá o Parque de Exposição e a sede social da entidade conveniada, obedecendo projeto técnico já elaborado pela EMESPE e pelo CCSACC.OBS.Cópia do projeto acompanhou a mensagem enviada à Câmara através do ofício PMCC N. 105/94.

c)A PMCC fará manutenção permanente, bem como pagará contas de energia elétrica, referente ao Parque de Exposição, e o CCSACC fará manutenção bem como pagará despesas de energia elétrica referente a sede social.

d)A PMCC se comprometerá a vigilância patrimonial do Parque, e o CCSACC se comprometerá a vigilância patrimonial da sede social e adjacências até o limite de sua propriedade.



e) A PMCCC através de Comissão de Festa explorara comercialmente o espaço externo, e o CCSACC explorara o espaço interno do imóvel objeto do convênio.

f) Impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel, na sua totalidade, bem como obrigações tributárias e sociais decorrentes do uso da sede social, todos serão de responsabilidade do CCSACC.

g) Ao fim do tempo contratado os módulos removíveis do Parque de Exposição não se incorporarão ao patrimônio do CCSACC, sendo considerado parte do patrimônio público municipal.

Assim sendo, esperando ter prestado os esclarecimentos solicitados, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores informações julgadas necessárias.

Com o respeito e cumprimento do Prefeito Municipal.

Cordialmente

RUBENS SAVIO GUARNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO
Estado do Espirito Santo

Conceição do Castelo-ES, 18 de abril de 1994.

OFICIO PMCC N. 138/94

Do: Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao: Ilmo. Sr. Chefe Escritorio Local da CESAN
Att. SR. Altamir

Prezado Senhor:

Conforme entendimento verbal ja mantido por assessores desta Prefeitura com V. Sa., estamos oficializando o pedido da planta de uma fossa que devera ser construida no Parque de Exposição Agroindustrial deste municipio.

Juntamente com esta planta, gostaríamos nos fosse remetido um oficio esclarecendo que, com o uso da referida fossa, não havera risco de poluição no manancial hidrico denominado rio Castelo, no trecho que banha a área do Centro Cultural e Social dos Amigos de Conceição do Castelo (CCSACC), area esta ja vistoriada por V. Sa.

Certos da atenção, reiteramos que a resposta e a planta nos sejam remetidos com a brevidade possivel, pois delas dependemos para prestar esclarecimentos a Camara Municipal.

Sem mais, agradecemos e nos colocamos ao inteiro dispor.

Cordialmente

RUBENS SAVIO GUARNIER
PREFEITO MUNICIPAL